



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.624

### ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.652, DE 9 DE ABRIL DE 2015.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A descrição da área de terreno objeto da Lei Municipal nº 5.652, de 9 de abril de 2015, que autorizou o Município de Mogi Mirim a receber, por doação, o imóvel de propriedade de **INÊS LONGATTO ESPERANÇA E FILHOS**, situado no Sítio Piteiras, Bairro Piteiras, objeto da Matrícula 53.302, passa a vigor com as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

**Proprietário: JONAS FRANCISCO ESPERANÇA E OUTROS**

*Local: Estrada Municipal MMR – 220 (Estrada do Picadão), Bairro Piteiras*

*Município: Mogi Mirim – Estado de São Paulo*

*Matrícula Origem: 53.302 - Comarca: Mogi Mirim/SP.*

*Cartório: C.R.I. de Mogi Mirim*

*Cód. INCRA: 619.051.002.305-1*

*Área (SGL): 0,7340 hectares*

*Perímetro Cart.: 2.458,53m*

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice ONDX-M-0301, de coordenadas (Longitude: -47°00'17.404", Latitude -22°27'54.171" e Altitude: 666,11m); localizado na divisa com o imóvel objeto da matrícula 39.464 e a Estrada Municipal MMR – 220 (Estrada do Picadão), deste segue por cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 39.464 com o seguinte azimute e distância: 101°24' e 49,91m até o vértice ONDX-M-0302, (Longitude: -47°00'15.693", Latitude -22°27'54.492" e Altitude: 665,57m); deste segue por cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 114.776 com o seguinte azimute e distância: 102°08' e 99,08m até o vértice ONDX-M-0303, (Longitude: -47°00'12.305", Latitude -22°27'55.169" e Altitude: 663,46m); deste segue por cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 114.775 com o seguinte azimute e distância: 101°48' e 136,41m até vértice ONDX-M-0304, (Longitude: -47°00'07.635", Latitude -22°27'56.076" e Altitude: 660,59m); deste segue por cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 114.774 com os seguintes azimutes e distâncias: 102°43' e 29,49m até o vértice ONDX-V-0520, (Longitude: -47°00'06.629", Latitude -22°27'56.287" e Altitude: 659,38m); 108°03' e 27,10m até o vértice ONDX-V-0521, (Longitude: -47°00'05.728", Latitude -22°27'56.560" e Altitude: 658,96m); 116°56' e 144,58m até o vértice ONDX-M-0305, (Longitude: -47°00'01.220", Latitude -22°27'58.689" e Altitude: 657,44m); deste segue por cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 114.773 com o seguinte azimute e distância: 117°02' e 373,71m até o vértice ONDX-M-0306, (Longitude: -46°59'49.579", Latitude -22°28'04.213" e Altitude: 657,86m); deste segue por cerca, confrontando com o imóvel objeto da matrícula 42.958 com os seguintes azimutes e distâncias: 117°11' e 209,62m até o vértice ONDX-P-0490, (Longitude: -46°59'43.058", Latitude -22°28'07.327" e Altitude: 662,32m); 119°47' e 19,93m até o vértice ONDX-P-0491, (Longitude: -46°59'42.453", Latitude -22°28'07.649" e Altitude: 662,80m); 122°53' e 5,72m até o vértice ONDX-V-0522, (Longitude: -46°59'42.285", Latitude -22°28'07.750" e Altitude: 662,41m); 125°36' e 11,25m até o vértice ONDX-V-0523, (Longitude: -46°59'41.965", Latitude -22°28'07.963" e Altitude: 662,71m); 128°51' e 7,45m até vértice ONDX-V-0524, (Longitude: -46°59'41.762", Latitude -22°28'08.115" e Altitude: 662,89m); 130°34' e 12,35m até o vértice ONDX-V-0525, (Longitude: -46°59'41.434", Latitude -22°28'08.376" e Altitude: 663,80m); 127°53' e 9,57m até o vértice ONDX-V-0526, (Longitude: -46°59'41.170", Latitude -22°28'08.567" e Altitude: 663,80m); 120°56' e 6,40m até o vértice ONDX-V-0527, (Longitude: -46°59'40.978", Latitude -22°28'08.674" e Altitude: 663,89m); 116°25' e 5,87m até o vértice ONDX-V-0528, (Longitude: -46°59'40.794", Latitude -22°28'08.759" e Altitude: 664,25m);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

110°38' e 5,41m até o vértice ONDX-V-0529, (Longitude: -46°59'40.617", Latitude -22°28'08.821" e Altitude: 664,25m); 107°46' e 11,59m até o vértice ONDX-V-0530, (Longitude: -46°59'40.231", Latitude -22°28'08.936" e Altitude: 664,48m); 107°04' e 11,63m até o vértice ONDX-V-0531, (Longitude: -46°59'39.842", Latitude -22°28'09.047" e Altitude: 664,48m); 105°34' e 38,50m até o vértice ONDX-V-0532, (Longitude: -46°59'38.545", Latitude -22°28'09.383" e Altitude: 666,34m); 110°49' e 9,60m até vértice ONDX-V-0533, (Longitude: -46°59'38.231", Latitude -22°28'09.494" e Altitude: 666,48m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal MMR – 220 (Estrada do Picadão), com o seguinte azimute e distância: 207°18' e 5,92m até o vértice ONDX-V-0534, (Longitude: -46°59'38.328", Latitude -22°28'09.668" e Altitude: 666,17m); deste, segue por cerca confrontado com o imóvel objeto da matrícula 53.302 "Sítio Santa Cecília" com os seguintes azimutes e distâncias: 290°03' e 8,61m até o vértice ONDX-V-0536, (Longitude: -46°59'38.609", Latitude -22°28'09.569" e Altitude: 666,34m); 285°35' e 38,35m até o vértice 287°02' e 11,75m até o vértice ONDX-V-0538, (Longitude: -46°59'40.294", Latitude -22°28'09.122" e Altitude: 664,25m); 287°39' e 11,76m até o vértice ONDX-V-0539, (Longitude: -46°59'40.686", Latitude -22°28'09.006" e Altitude: 663,89m); 290°51' e 5,87m até vértice ONDX-V-0540, (Longitude: -46°59'40.878", Latitude -22°28'08.938" e Altitude: 663,80m); 296°27' e 6,42m até o vértice ONDX-V-0541, (Longitude: -46°59'41.079", Latitude -22°28'08.845" e Altitude: 663,75m); 300°59' e 6,87m até o vértice ONDX-V-0542, (Longitude: -46°59'41.285", Latitude -22°28'08.730" e Altitude: 663,67m); 307°42' e 10,26m até o vértice ONDX-V-0543, (Longitude: -46°59'41.569", Latitude -22°28'08.526" e Altitude: 663,54m); 310°39' e 12,32m até o vértice ONDX-V-0544, (Longitude: -46°59'41.896", Latitude -22°28'08.265" e Altitude: 662,89m); 308°53' e 7,20m até o vértice ONDX-V-0545, (Longitude: -46°59'42.092", Latitude -22°28'08.118" e Altitude: 662,71m); 305°29' e 10,92m até o vértice ONDX-V-0546, (Longitude: -46°59'42.403", Latitude -22°28'07.912" e Altitude: 662,41m); 303°16' e 5,44m até o vértice ONDX-V-0547, (Longitude: -46°59'42.562", Latitude -22°28'07.815" e Altitude: 662,80m); 299°42' e 19,62m até o vértice ONDX-V-0548, (Longitude: -46°59'43.158", Latitude -22°28'07.499" e Altitude: 662,32m); 297°12' e 209,50m até o vértice ONDX-V-0549, (Longitude: -46°59'49.675", Latitude -22°28'04.386" e Altitude: 657,86m); 297°02' e 373,70m até o vértice ONDX-V-0550, (Longitude: -47°00'01.316", Latitude -22°27'58.863" e Altitude: 657,44m); 296°57' e 144,09m até o vértice ONDX-P-0495, (Longitude: -47°00'05.808", Latitude -22°27'56.740" e Altitude: 658,96m); 288°00' e 26,37m até o vértice ONDX-P-0496, (Longitude: -47°00'06.685", Latitude -22°27'56.475" e Altitude: 659,38m); 282°39' e 29,19m até o vértice ONDX-V-0551, (Longitude: -47°00'07.681", Latitude -22°27'56.267" e Altitude: 660,59m); 281°48' e 136,35m até o vértice ONDX-V-0552, (Longitude: -47°00'12.349", Latitude -22°27'55.360" e Altitude: 663,46m); 282°08' e 99,08m até o vértice ONDX-V-0553, (Longitude: -47°00'15.737", Latitude -22°27'54.683" e Altitude: 665,57m); 281°25' e 47,20m até o vértice ONDX-V-0535, (Longitude: -47°00'17.355", Latitude -22°27'54.379" e Altitude: 666,08m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal MMR – 220 (Estrada do Picadão), com o seguinte azimute e distância: 347°39' e 6,55m até o vértice ONDX-M-0301, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 0,7340 hectares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 17 de maio de 2023.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito

A(O) lei 6024

FOI PUBLICADA(O) em 20/05/23

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)

Projeto de Lei nº 28/2023  
Autoria: Prefeito Municipal